



O processo de adesão de Angola à Zona de Comércio Livre da SADC e a negociação do tratamento preferencial de mercadorias ainda não foi concluído. De acordo com várias declarações públicas, o referido processo de negociação e a adesão efectiva deveria ter sido concluída em 2019, mas tal ainda não veio a acontecer.

Opinião

«A adesão de Angola à zona de comércio livre da SADC»

Lilia Tomé de Azevedo e Ricardo da Mota Veiga

Associada Coordenadora da Miranda & Associados - Associado Principal da Miranda & Associados

Através da Resolução n.º 5/03, de 25 de Fevereiro, Angola aderiu ao Protocolo sobre as Trocas Comerciais da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e em 2014 criou um grupo técnico de negociação para a efectiva implementação do referido Protocolo e, conseqüentemente, da Zona de Comércio Livre. No entanto, o processo de adesão de Angola à Zona de Comércio Livre da SADC e a negociação do tratamento preferencial de mercadorias ainda não foi concluído. De acordo com várias declarações públicas, o referido processo de negociação e a adesão efectiva deveria ter sido concluída em 2019, mas tal ainda não veio a acontecer.

As recentes alterações legislativas em matéria fiscal também tiveram por base uma maior competitividade fiscal de Angola dentro da SADC.

A SADC é uma organização de âmbito regional, criada como sucessora da SADCC em 17 de agosto de 1992, durante a Cimeira de Windhoek (Namíbia) com vista ao desenvolvimento económico dos seus Estados-Membros. A SADC congrega Angola, a África do Sul, Botswana, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, República Democrática do Congo, as Seicheles, o Reino de Essuatini, Tanzânia, Zâmbia e o Zimbábue.

A adesão de Angola à Zona de Comércio Livre terá certamente um grande impacto nas suas importações e exportações dentro da região. Com efeito, as mercadorias certificadas e de produção integral dos países-membros da SADC beneficiarão de uma isenção de pagamento de direitos aduaneiros. Para o efeito, deverão ser cumpridas as regras de origem das mercadorias com base nas quais se passará a distinguir entre mercadorias produzidas dentro dos Estados-Membros da SADC e que têm direito a um tratamento pautal preferencial, daquelas que são consideradas como tendo sido produzidas fora da região da SADC.

Prevê-se que cerca de cinco mil artigos incluídos na Pauta Aduaneira poderão ser abrangidos por este regime preferencial embora a determinação desses produtos previsivelmente apenas estará concluída em 2029. Não obstante, a Pauta Aduaneira aprovada pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 10/19, de 29 de Novembro, e que entrou em vigor a 29 de Dezembro de 2019, já inclui ajustamentos para permitir a aplicação futura de taxas preferenciais dentro da SADC.

Porém, também poderão existir produtos protegidos. Um Estado-Membro poderá aplicar uma medida de protecção sobre um determinado produto que esteja a ser importado para o seu território em grandes quantidades em comparação com a produção local, se essa importação puder causar ou ameaçar causar graves prejuízos à indústria local que produz bens similares ou bens directamente competitivos.

Em termos de medidas legislativas mais recentes, o regime das zonas francas já foi aprovado tendo em vista a possibilidade de Angola se poder transformar num importante centro logístico na região da SADC. A criação de zonas francas no contexto actual já poderá ter vantagens para investidores e o Estado como centros impulsionadores da economia nacional. No entanto, tal importância será certamente ainda maior quando a Zona de Comércio Livre for uma realidade.

As recentes alterações legislativas em matéria fiscal também tiveram por base uma maior competitividade fiscal de Angola dentro da SADC. Por exemplo, subjaz às alterações ao Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho a circunstância de a carga fiscal desse imposto representar apenas 1,2% do PIB, uma das percentagens mais baixas dos países da região da SADC. Uma maior uniformidade da carga fiscal nos países que integram a SADC é essencial para que o processo de integração pretendido possa ser bem-sucedido e não conduza a distorções.

Embora implique desafios e um esforço significativo, por exemplo, por parte do legislador em eliminar barreiras em matérias como propriedade intelectual, política concorrencial e investimentos transfronteiriços, a adesão de Angola à zona de Comércio Livre da SADC poderá trazer vantagens competitivas na importação e exportação de bens e equipamentos dentro da SADC. Este é um caminho que está no início, sendo expectável que aumente o número de países com os quais existem medidas preferenciais ou mesmo liberalização na troca e movimentação de bens. A existência de direitos aduaneiros de importação na entrada em Angola de bens com origem em países africanos pode bem tornar-se um facto passado. Torna-se, por isso, essencial que as empresas angolanas sejam cada vez mais competitivas e que o desiderato de uma economia mais diversificada se torne uma realidade. ■

